



Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.291, DE 25 DE JUNHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.269, de 08 de dezembro de 2017, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para atender as despesas abaixo especificadas:

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0006 2020 0000 Manutenção das Ações da Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
310 000 Saúde-Geral
Ficha: 106
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor RS 80.000,00

Artigo 2º. - O crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0006 2020 0000 Manutenção das Ações da Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
310 000 Saúde-Geral
Ficha: 103
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor RS 80.000,00



1



Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de junho de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

